



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2643 DE 29 DE Abril DE 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I Art. 4º da Lei nº 38 de 11.12.84.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR\$ 586.000.000 (Quinhentos e Oitenta e Seis Milhões) as seguintes Unidades Orçamentárias: Assembléia Legislativa e Secretaria de Estado da Agricultura, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguinte discriminação:

S U P L E M E N T A

01.00 - Assembléia Legislativa		
01.01 - Assembléia Legislativa		
4120.00 - Equipamentos e Material		
Permanente		125.000.000
T O T A L		125.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
01.01.01.01.025.1.092 - Desen volvimento dos Serviços Le- gislativos	125.000.000	125.000.000

M

P



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 241.000.000
T O T A L 241.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
01.01.01.01.001.2.061 - Ser <u>vi</u> ços Legislativos	241.000.000	241.000.000
T O T A L		241.000.000

19.00 - Secretaria de Estado da Agricultura
19.01 - Secretaria de Estado da Agricultura
4120.00 - Equipamento e Material Permanente 220.000.000
T O T A L 220.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
19.01.04.14.080.1.011 - Desen <u>volv</u> imento da produção vege- tal	220.000.000	220.000.000

R E D U Ç Ã O

28.00 - Reserva de Contingência
28.01 - Reserva de Contingência
9999.00 - Reserva de Contingência 220.000.000
T O T A L 220.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	TOTAL
28.01.999999999999 - Reserva de Contingência	586.000.000
T O T A L	586.000.000

77

9

Publicado no Diário Oficial
 nº 812 do dia 21/5/85



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 241.000.000
 T O T A L 241.000.000

PROJETO/ATIVIDADE GOVERNTE TOTAL

01.04.01.01.001.2.061 - Ser 241.000.000

Vicos Legislativas 241.000.000

T O T A L 241.000.000

19.00 - Secretaria de Estado de Agricultura 220.000.000

19.01 - Secretaria de Estado de Agricultura 220.000.000

4150.00 - Equipamento e Material Permanente

220.000.000

T O T A L 220.000.000

PROJETO/ATIVIDADE CABEÇAL TOTAL

19.01.04.14.000.1.011 - Desem 220.000.000

envolvimento em produção vege-

220.000.000

R E D U C A O

28.00 - Reserva de Contingência 220.000.000

28.01 - Reserva de Contingência 220.000.000

220.000.000

T O T A L 220.000.000

PROJETO/ATIVIDADE

28.01.999999999 - Reserva de

Contingência

220.000.000

T O T A L

220.000.000

6

17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º Artigo 4º da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

Art. 3º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais no orçamento vigente da Assembléia Legislativa, oriunda do Decreto 2561 de 13-12-84, conforme discriminação:

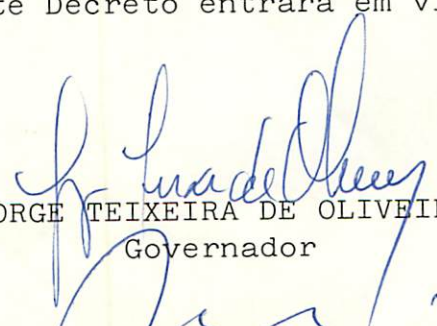
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

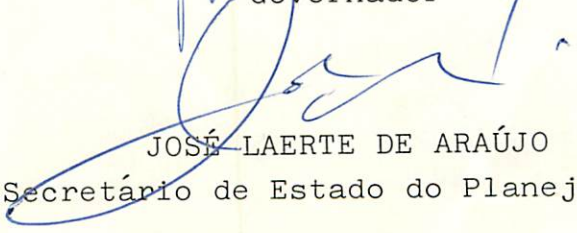
I - TRIMESTRE	3.726.545.000
II - TRIMESTRE	4.610.645.000
III - TRIMESTRE	2.328.786.000
IV - TRIMESTRE	1.027.295.000
T O T A L	11.693.271.000

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

I - TRIMESTRE	2.429.351.000
II - TRIMESTRE	3.646.008.000
III - TRIMESTRE	3.716.846.000
IV - TRIMESTRE	2.002.095.000
T O T A L	11.794.300.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. 2


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador


JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Planejamento

Publicado no Diário Oficial
 nº 872 do dia 2/5/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



Art. 2º - O valor do presente crédito, será coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º Artigo Nº da Lei Federal 4.350 de 17-08-84.

Art. 3º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais no orçamento vigente da Assembleia Legislativa, oriunda do Decreto 2561 de 13-12-84, conforme distribuição:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

I - TRIMESTRE	3.726.845.000
II - TRIMESTRE	4.610.845.000
III - TRIMESTRE	2.328.788.000
IV - TRIMESTRE	1.027.285.000
T O T A L	11.693.763.000

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

I - TRIMESTRE	2.429.351.000
II - TRIMESTRE	3.646.008.000
III - TRIMESTRE	2.716.846.000
IV - TRIMESTRE	2.002.095.000
T O T A L	11.794.300.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
 JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Governador

[Signature]
 JOSE LAESTE DE ARAÚJO
 Secretário de Estado do Planejamento